



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

**TERMO ADITIVO N. 042/2016**

**Termo Aditivo ao Contrato n. 025/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de apoio administrativo relativo à manutenção predial corretiva e preventiva nas áreas de instalações hidrossanitárias, elétrica, eletrônica, telefônica e serviços gerais, bem como a manutenção de móveis e equipamentos, para o prédio-sede e edifício-anexo deste Tribunal, o Depósito de Urnas e de Móveis, o Almojarifado e os Cartórios Eleitorais do Estado, autorizado pelo Senhor Sérgio Manoel Martins, Diretor-Geral, à fl. 1.714 do Pregão n. 004/2012, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa CBES – Centro Brasileiro de Engenharia e Sistemas Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Senhor Sérgio Manoel Martins, inscrito no CPF sob o n. 833.939.439-87, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa CBES - CENTRO BRASILEIRO DE ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA., estabelecida na Rua Alba Dias Cunha, n. 74, Trindade, Florianópolis/SC, CEP 88036-020, telefone (48) 3333-3030, inscrita no CNPJ sob o n. 03.314.516/0001-07, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor, Senhor Wagner Gonçalves Castanheira, inscrito no CPF sob o n. 075.849.128-00, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do ajuste, em razão da variação do piso salarial das categorias dos Profissionais da Construção Civil e do Mobiliário, bem como da variação do piso salarial e do valor referente ao vale-refeição e do abono de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) concedido no mês de novembro de 2015 às categorias dos Técnicos em Eletrotécnica e em Telecomunicações, e ainda seu reequilíbrio econômico-financeiro, em razão da inclusão do adicional de periculosidade para a categoria dos Técnicos em Eletrotécnica, em decorrência de laudo técnico.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. Os valores pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 025/2012, passam a ser:

2.1.1. A partir de 1º de maio de 2015, de:

a) R\$ 80.043,88 (oitenta mil e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos) mensais, pelos serviços prestados pela equipe de que trata a subcláusula 1.2 do Contrato n. 025/2012;

b) R\$ 30,11 (trinta reais e onze centavos), pelo pacote de serviço adicional 1 (Técnico em Eletrotécnica);

c) R\$ 37,62 (trinta e sete reais e sessenta e dois centavos), pelo pacote de serviço adicional 2 (Técnico em Telecomunicações);

d) R\$ 30,86 (trinta reais e oitenta e seis centavos), pelo pacote de serviço adicional 3 (Profissional da Construção Civil);

e) R\$ 35,84 (trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), pelo pacote de serviço adicional 4 (Profissional do Mobiliário);

f) R\$ 38,04 (trinta e oito reais e quatro centavos), pelo pacote de serviço adicional 5 (serviço de supervisão fora do expediente por Supervisor);

g) R\$ 4.437,53 (quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos), pelo pacote de serviço adicional 6 (Técnico em Eletrotécnica em situações excepcionais (mudanças, eleições etc.));

h) R\$ 3.808,67 (três mil, oitocentos e oito reais e sessenta e sete centavos), pelo pacote de serviço adicional 7 (Técnico em Telecomunicações em situações excepcionais (mudanças, eleições etc.)); e

i) R\$ 3.657,57 (três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), pelo pacote de serviço adicional 8 (Profissional da Construção Civil em situações excepcionais (mudanças, eleições etc.)); e

2.1.2. A partir de 1º de abril de 2016, de:

a) R\$ 70.757,51 (setenta mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos) mensais, pelos serviços prestados pela equipe de que trata a subcláusula 1.2 do Contrato n. 025/2012;

b) R\$ 36,59 (trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos), pelo pacote de serviço adicional 1 (Técnico em Eletrotécnica); e

c) R\$ 5.391,59 (cinco mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos), pelo pacote de serviço adicional 6 (Técnico em Eletrotécnica em situações excepcionais (mudanças, eleições etc.)).

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 025/2012.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 27 de abril de 2016.

CONTRATANTE:

SÉRGIO MANOEL MARTINS  
DIRETOR-GERAL

CONTRATADA:

WAGNER GONÇALVES CASTANHEIRA  
DIRETOR

TESTEMUNHAS:

EDUARDO CARDOSO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER  
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS